

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de freezer horizontal para a realização da festa junina das unidades de Sesc Anápolis, Sesc Façalville e Sesc Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de oferecer infraestrutura necessária para a realização da Festa Junina do Sesc Anápolis, Sesc Façalville e Sesc Pirenópolis, que serão realizadas nas respectivas quadras poliesportivas. Tendo em vista que a lanchonete das unidades não tem estrutura necessária para atender com qualidade o grande número de clientes destes eventos, com aproximadamente 1000 pessoas por dia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	SESC ANÁPOLIS	Locação de freezer horizontal (3 unidades): Evento: Festa Junina Capacidade: entre 400L e 500L Fechadura de segurança que permite o trancamento das duas portas Porta: duas Energia: 220V Cor: Indiferente - Entrega: 20/06/2022 até às 17h - Retirada: 26/06/2022 após às 10h - Local: Sesc Anápolis	SERV	3
2.	SESC FAIÇALVILLE	Locação de freezer horizontal (1 unidade): Evento: Festa Junina Capacidade: entre 400L e 500L Fechadura de segurança que permite o trancamento das duas portas Porta: duas Energia: 220V Cor: Indiferente - Entrega: 10/06/2022 até às 17h - Retirada: 12/06/2022 após às 10h - Local: Sesc Façalville	SERV	1

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3.	SESC FAIÇALVILLE	Locação de freezer horizontal (1 unidade): Evento: Festa Junina Capacidade: entre 400L e 500L Fechadura de segurança que permite o trancamento das duas portas Porta: duas Energia: 220V Cor: Indiferente - Entrega: 23/06/2022 até às 17h - Retirada: 25/06/2022 após às 10h - Local: Sesc Faiçalville	SERV	1
4.	SESC PIRENÓPOLIS	Locação de freezer horizontal (1 unidade): Evento: Festa Junina Capacidade: entre 400L e 500L Fechadura de segurança que permite o trancamento das duas portas Porta: duas Energia: 220V Cor: Indiferente - Entrega: 04/06/2022 às 13h - Retirada: 26/06/2022 às 13h - Local: Sesc Pirenópolis	SERV	1

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação e a montagem e desmontagem deverá ser realizada pela contratada.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

6.3. Os eventos poderão acontecer concomitantemente em localidades distintas, devendo a contratada atender até 2 (dois) eventos por dia ou por final de semana quando solicitante da mesma cidade.

6.4. Os objetos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

6.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, objetos em desacordo com as condições estabelecidas.

6.6. Deve-se cumprir com as datas, locais e horários conforme abaixo.

6.7. O tempo de transporte/deslocamento não deve ser considerado dentro do período da prestação do serviço requisitado.

6.8. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.

6.10. A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

6.11. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.12. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência.

6.13. A emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) será realizada em até 7 (sete) dias úteis antes da data do evento.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

7.1 As notas fiscais deverão ser faturadas conforme os dados abaixo:

7.1.1 SESC ANÁPOLIS ((CNPJ: 03.671.444/006-51) – Item 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/n, Bairro Jundiá, Anápolis – GO – CEP: 74110-180

7.1.2 SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens 2 e 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, Quadra 234/236, nº 1600, Setor Faiçalville, Goiânia – Go – CEP: 74350-010

7.1.3 SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Item 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pirineus nº45, Centro, Pirenópolis – GO – CEP: 72980-000

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

10.1.2. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em no máximo 02 (duas) horas.

10.1.3. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

10.1.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

10.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

10.1.6. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

10.1.7. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.2. A entrega e retirada dos objetos deverá ser feito sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás e conforme orientações no tópico 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.2.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

10.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

10.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.2.7. O Sesc Goiás reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, exceto tópico 12.2, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Raphaella Alessandra Soares Belem
Assessora Técnico III
Matrícula: 11029 / CPF: 058.646.601-08

Suplente: Jarlene Santana Barbosa
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9583 / CPF: 781.425.789-87

14.1.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Raphaella Alessandra Soares Belem - Assessora Técnico III

14.2. SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima
Assistente Técnico III - Nutrição
Matrícula: 10170 / CPF: 700.014.921-36

Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 10861 / CPF: 701.888.841-73

14.2.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Paula Azevedo Lima - Assistente Técnico III – Nutrição

14.3. SESC PIRENÓPOLIS

Fiscal: Priscilla Freire Dias
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10931 / CPF: 068.741.367-20

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira
Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

14.3.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Priscilla Freire Dias - Assistente Administrativo II

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Juliana Rezende Carneiro
Assistente Técnico II – Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 26 de abril de 2022.